



PROCESSO Nº 372/16

PROCOLO Nº 13.767.616-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 297/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 408/16 - Sued/Seed, de 22/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, em 14/09/15, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua João Polini, nº 560, Centro, do município de Querência do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2353/12, de 24/04/12, pelo prazo de cinco anos, de 11/05/12 até 11/05/17.

O Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 6105/14, de 20/11/14, pelo prazo de um ano, de 04/12/14 até 04/12/15.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 704/14, de 06/10/14.



PROCESSO N° 372/16

Matriz Curricular (fl. 173)

Estabelecimento: COLEGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS - EFMNP					
Município: QUERÊNCIA DO NORTE					
Curso: TÉCNICO EM SECRETARIADO					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano		
Turno: NOITE			Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
	DISCIPLINAS	SEMESTRES		horas/ aula	horas
		1ª	2ª		
1	ADMINISTRAÇÃO	3		60	50,00
2	CERIMONIAL E PROTOCOLO		3	60	50,00
3	CONTABILIDADE		3	60	50,00
4	ESPAÑHOL TÉCNICO	2	4	120	100,00
5	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33,33
6	GESTÃO DE PESSOAS	3		60	50,00
7	INFORMÁTICA	2	2	80	66,67
8	INGLÊS TÉCNICO	2	2	80	66,67
9	INTRODUÇÃO ÀS FINANÇAS		3	60	50,00
10	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2		40	33,33
11	METODOLOGIA CIENTÍFICA	3		60	50,00
12	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO		3	60	50,00
13	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	3		60	50,00
14	REDAÇÃO EMPRESARIAL	2		40	33,33
15	TÉCNICAS DE SECRETARIADO	3	3	120	100,00
TOTAL		25	25	1000	833

Avaliação Interna (fl. 206)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculadas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Conduintes/egressos							
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO			
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015			
CURSO TEC EM SECRETARIADO	1ª SEM				41															24									17
	2ª SEM				17																								17
	3ª SEM																												
	TOTAL																												



PROCESSO N° 372/16

A Comissão de Verificação apresenta informação, à fl. 188, sobre os índices de evasão e reprovação escolar:

Para diminuir as desistências e reprovações, a equipe pedagógica e docente incentiva seus alunos a continuarem seus estudos, as intervenções ocorrem através de diálogo, de contato com os alunos faltosos para saber o motivo das faltas e de reuniões por turma discutindo situações específicas e intervenções necessárias.

1.3 Comissão de Verificação (fl. 174)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 84/15, de 28/10/15, do NRE de Loanda, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marlei Boito Reyes, licenciada em Ciências/habilitação em Biologia; Vera Lucia de Souza, licenciada em Artes Visuais; Rosenei Antonia Z. Pasquali, licenciada em Ciências/habilitação em Matemática e como perita Luciana Mazali Soares, tecnóloga em Secretariado Executivo e com o Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

(...) Conforme justificativa da direção, o atraso deste protocolado se deu pelo fato de que o ano letivo de 2015 foi historicamente marcado por várias situações adversas que prejudicaram diretamente o andamento de todas as atividades realizadas nos estabelecimentos da rede estadual de ensino. O Colégio teve que reorganizar o calendário escolar várias vezes e elaborar inúmeros horários de reposição de aulas. Todos estes fatos contribuíram diretamente para o atraso dos documentos.

(...) O Colégio possui os laboratórios de Química, Física, Matemática e Biologia recebidos pelo Governo Federal, porém, somente os de Física e Matemática foram instalados e são utilizados, auxiliando o processo de ensino aprendizagem. A biblioteca do Colégio é modelo do PROEM e se encontra num espaço amplo. (...) O acervo é bem variado e com livros antigos e atualizados (...). Para atendimento dos alunos dos cursos técnicos o Colégio conta com três laboratórios de informática (...). Possui uma quadra poliesportiva coberta e uma sem cobertura, em boas condições de uso para prática de atividades físicas. Na escola há rampas de acesso a todos os ambientes. Possui sanitários adaptados aos portadores de necessidades especiais.

A Instituição de Ensino possui Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros sob o nº 3.1.01.15.0000877150-25, de 31 de junho de 2015. Possui extintores de incêndio para garantir a segurança e participa do Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola (...). A Licença Sanitária nº 025/2015, foi emitida no dia 05/08/2015 com vigência até 31/12/2015.

(...) Foram firmados convênios com alguns setores produtivos, estabelecendo uma relação entre Instituição de ensino e instituições que desempenham atividades que tenham relação direta ou indireta com o curso (...): CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) (...); Parceria com Aciquen (Associação Comercial e Industrial de Querência do Norte) (...); Parceria com empresas da cidade: E. BETTIN CORRADIA – ME (Consultec) (...).



PROCESSO N° 372/16

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Loanda, em 27/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 199).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 213)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 352/16, de 29/02/16, é favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 209)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 29/16, de 04/02/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, com exceção do pleno funcionamento dos laboratórios de Química e Biologia, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária expirou em 31/12/15, com o processo em trâmite.

Em virtude da situação apontada pela Comissão de Verificação com relação aos laboratórios de Química e Biologia, o reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

Com relação ao prazo para solicitar o reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu devido às situações adversas que prejudicaram diretamente o andamento de todas as atividades realizadas nos estabelecimentos da rede estadual de ensino no ano de 2015.

PROCESSO N° 372/16



II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Querência do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 04/12/14 e por mais três anos, contados a partir de 04/12/15 até 04/12/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença da Vigilância Sanitária, ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e ao pleno funcionamento dos laboratórios de Química e Biologia.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

PROCESSO Nº 372/16



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE